



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.246/2022

Data: 23 de novembro de 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para as seguintes dotações:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.2-013 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos

0220 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....30.000,00

02.003 - Divisão de Compras

04.122.0405.2-012 - Manutenção da Secretaria de Administração

0240 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....100.000,00

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.002 - Departamento de Ensino Pedagógico

12.361.1242.6-033 - Manutenção da Educação Impostos Vinc. Educação

1280 0104 01.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....160.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0424.2-042 Sinalização, Conservação e Manutenção Viária

02470 0000 01.07.00. 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....710.000,00

Total.....1.000.000,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado, o excesso de Arrecadação da FR 000 - R\$ 840.000,00, mais o superávit do exercício anterior da FR 104 - R\$ 160.000,00. Totalizando R\$ 1.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal